

**LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2013**

**EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LOJA MAÇONICA GUARDIÕES DA LUZ Nº 64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerado de Utilidade Pública a **ARLS GUARDIÕES DA LUZ**, nº 64 associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins lucrativo, autônoma, apolítica, não religiosa, iniciática, fundada em 16 de dezembro de 2009, com sede provisória na Avenida Caetano Monteiro, nº 350, 1º Andar, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.918.680/0001-06, regida por Estatuto Social e pelos diplomas aplicativos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 12 de dezembro de 2013.

  
**Yêda Augusta Santos de Oliveira**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL